



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1. **DA AUTORIZAÇÃO**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 790, de 07 de novembro de 2025, e considerando a competência delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024, que permite a prática de atos de administração necessários ao desempenho das atribuições da Pró-Reitoria de Finanças, e, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Autorizar a abertura do processo administrativo de licitação devidamente autuado, protocolado e numerado, assim identificado :

a) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação;

b) Número: IL 90003/2025;

c) Processo: 23109.009313/2025-87

d) Documento de formalização da demanda: PAMCS 45/2025;

e) Objeto: Contratação de aquisição de licenças de 3 (três) anos do software VOLARE (incluindo 3 licenças Volare Assinatura Anual - Planejamento, 3 licenças Volare Assinatura Anual - Licitações E Concorrência, 8 licenças Volare Assinatura Anual Planejamento - Licença Adicional, 9 licenças Acesso WEB VOLARE - Por Usuário Nominal Anual e 3 licenças Volare Assinatura Anual - APP Medições - Até 5 Usuários Nominais), destinado à elaboração de orçamentos de obras

f) Local onde será utilizado o objeto: PREFEITURA UNIVERSITARIA.

g) Valor estimado da contratação/aquisição: O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.777,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais),

2. **JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela premente necessidade da Prefeitura do Campus da UFOP (PRECAM) de modernizar seus processos de elaboração de orçamentos de obras, substituindo ferramentas genéricas e manuais (planilhas eletrônicas) por solução tecnológica especializada (software VOLARE), visando mitigar riscos de erros, omissões e sobrepreço que frequentemente resultam em aditivos contratuais. A contratação é estratégica para o alinhamento da UFOP à Política Nacional de Disseminação do BIM (Estratégia BIM BR), instituída pelo Decreto nº 10.306/2020, e ao disposto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021, art. 19, § 3º), que privilegia o uso dessa metodologia para garantir maior transparência e precisão nos custos de obras públicas (BIM 5D). O quantitativo de 9 (nove) licenças/acessos foi calculado estritamente com base na força de trabalho da equipe técnica da Coordenadoria de Projetos (CPINF), composta por 9 servidores responsáveis pelas rotinas de orçamentação e fiscalização, conforme memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3. **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Para constar, eu, Thiago Augusto de Oliveira Silva, atualmente ocupante do cargo de Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, na qualidade de Ordenador de Despesas da Universidade Federal de Ouro Preto, DECLARO, nos termos da Lei Orçamentária Anual, para fins de Informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada no processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00. DECLARO ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, prevista no programa de trabalho, não ultrapassarão os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

3.1. **INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, informo que os recursos necessários à contratação estão devidamente alocados no orçamento de 2025, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 5113

Ação Gov.: 8282

Fonte de Recursos: 1050000114

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

4. **CRITÉRIO UTILIZADO NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Pamcs: 45/2025 - Para a realização da Inexigibilidade de Licitação e em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, o Setor Solicitante apresentou a devida justificativa de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado, por meio de declaração e/ou documentos fiscais, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças/Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto de Oliveira Silva, PRO-REITOR(A) ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 05/12/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1027206** e o código CRC **B908A935**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.009313/2025-87

SEI nº 1027206

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1378 - www.ufop.br